

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 ● NATAL, 09 DE JUNHO DE 1999 ● QUARTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.521

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	10
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	17
Publicações Particulares.....	18

PODER EXECUTIVO

Lei nº 7.605 de 08 de junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a assunção de dívida proveniente do custo da infra-estrutura do Conjunto Residencial 30 de Setembro, em Mossoró, no valor que especifica e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a assunção da dívida proveniente dos custos decorrentes das obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial 30 de Setembro, na cidade de Mossoró, neste Estado, no valor de R\$ 27.923.798,77 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. O valor do contrato de que trata esta Lei, pago em até 180 (cento e oitenta) meses, sujeito a taxa de seis por cento (6%) ao ano, será garantido por cotas do Fundo de Participação do Estado – FPE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales

Lei nº 7.606 de 08 de junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de R\$ 522.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), com a finalidade de estabelecer o orçamento próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ASEP/RN, instituída através da Lei nº. 7.463, de 02 de março de 1999, conforme programa de trabalho constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – O Decreto de abertura de crédito especial estabelecerá o detalhamento por natureza de despesa e os critérios de suas alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e nas normas técnico-legais vigentes.

Art. 2º. – As fontes de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, consignado no orçamento fiscal do corrente ano, aprovado pela Lei nº. 7.382, de 24 de dezembro de 1998, especificado no Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
25.204 – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASEPRN

ANEXO I

R\$ 1,00										
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	F	100	522.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO			522.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO										
ADMINISTRATIVA			522.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
03.07.043.2753			501.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASEPRN	F	100	501.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assegurar os meios necessários a cobertura das despesas de pessoal, administrativas e operacionais pertinentes a execução das suas atribuições legalmente instituídas.										
03.07.043.2754			21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO										
Assegurar os meios necessários a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente, bem como a realização de pequenas obras de recuperação das instalações físicas deste Órgão, objetivando oferecer melhores condições para desempenho de suas atribuições.			21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			522.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL			522.000,00	370.000,00	0,00	131.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA
20.318 – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO II

R\$ 1,00										
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	F	100	522.000,00	0,00	0,00	362.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA			522.000,00	0,00	0,00	362.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
PESQUISA APLICADA			202.000,00	0,00	0,00	132.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
03.10.055.1422			202.000,00	0,00	0,00	132.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS DO RN – PTARN			202.000,00	0,00	0,00	132.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolver tecnologias apropriadas a serem adotadas por pequenos produtores, micro e pequenas empresas, de acordo com as características de sua realidade social, econômica, cultural e ambiental, com vistas a contribuir para melhoria da qualidade de vida das populações situadas nas periferias urbanas e no meio rural.	F	100								
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL										
03.10.056.1409			320.000,00	0,00	0,00	230.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			320.000,00	0,00	0,00	230.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Promover, incentivar e apoiar a implantação de empresas de inovação tecnológica no Estado, formação, em alto nível, de pessoal especializado em ciência e tecnologia, proporcionando ao Estado condições de domínio de tecnologias competitivas. Estimular através de programas permanentes de divulgação, uma melhor cultura científica e tecnológica capaz de gerar uma nova mentalidade voltada para o incentivo à inovação, possibilitando ao Estado uma melhoria no nível de formação profissional dos seus cidadãos.			320.000,00	0,00	0,00	230.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			522.000,00	0,00	0,00	362.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL			522.000,00	0,00	0,00	362.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decreto nº 14.438 de 08 de junho de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.250.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 08 de junho de 1999, no processo nº 252/99 – SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito

suplementar no valor de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales